



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - CAPA**

<b>Processo Administrativo n. 001.2015/CPL/CC-001/2015</b>		<b>NÚMERO: 001/2015</b>
<b>LICITAÇÃO MODALIDADE: CONVITE</b>		
Repartição: CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE Tipo: Menor Preço Global. Regimento: Lei Federal 8.666/93 e alterações.  DA LICITAÇÃO  A presente Licitação na modalidade de Convite, tipo menor preço global, é regida por este documento e pela Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores;		
<b>DATA DO CONVITE</b>	<b>ENTREGA PROPOSTAS</b>	<b>HORÁRIO</b>
06/01/2015	15/01/2015	10:00hs
<b>LOCAL DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE E ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>		
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE AVENIDA JOÃO VISCONDE DE QUEIROZ, QD 10, LT 05, SNº, CENTRO, PEIXE – TO;		
<b>1 – OBJETO</b>		
<b>Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Jurídico-administrativa, visando o acompanhamento de procedimentos internos, compras e contratações governamentais, em especial orientação direta aos membros da Comissão de Licitação da Casa de Leis com responsabilidade pela análise dos procedimentos licitatórios, bem como, orientação ao Chefe de Controle Interno.</b>		



## ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

### 1 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

#### 1.1 - Poderão participar deste Procedimento quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Procedimento - CONVITE;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

#### 1.2- Não poderão concorrer neste Procedimento:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios funcionário de qualquer órgão público integrante do município de Peixe.
- f) Pessoa física funcionário ou assemelhado de qualquer órgão público integrante do município de Peixe.

### 1.3 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### 1.3.1 – PESSOA JURÍDICA

##### I - Documentação relativa à habilitação Jurídica que, consiste em:

- a) Registro comercial em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as devidas alterações, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

##### II - Documentação relativa à regularidade fiscal da sede da Empresa, que consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, constituída de:

1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
2. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.
3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal.

OBS. As certidões 1 e 2, após 03/11/2014 poderão ser apresentadas de forma conjunta;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, constituída de:

- Certidão de Regularidade de Débitos do FGTS;

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, constituída de:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **1.3.2 – PESSOA FÍSICA**

a) Certidão de Regularidade junto ao Cadastro de Pessoa Física;

b) Comprovante de Inscrição junto a Ordem dos Advogados do Brasil;

c) Comprovante de endereço atualizado; (Considera como atualizados os comprovantes com data de expedição de até 90 dias). O respectivo documento poderá ser substituído por declaração devidamente assinada.

d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, constituída de:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.3.2.1 O envelope nº 1(um), documentação de habilitação, deverá conter uma via dos documentos indicados no item 1.3 (1.3.1) para pessoa jurídica e (1.3.2) para pessoa física, e ainda:

a. Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b. Declaração da PROPONENTE, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

c. Declaração superveniente de fato impeditivo

d. Declaração ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII

OBS. Os demais documentos serão dispensados conforme permissivo no Art. 32, p. 1º da Lei n. 8.666/93.



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

1.3.2.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhados de cópia simples a ser autenticada pela CPL, ou mediante cópia autenticada por cartório competente. Essa exigência poderá ser superada por declaração de autenticidade de cópias de documentos conforme modelo em anexo.

1.6 – Caso a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a CPL considerará o(a) proponente inabilitado(a).

## **2 – DA APRESENTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

2.1 – Os interessados poderão apresentar no momento da sessão de julgamento os envelopes, pessoalmente ou mediante procurador, ou ainda protocolar os respectivos envelopes na Secretaria desta Casa de leis.

2.2 – Caso o interessado apresente os envelopes no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, mediante representante legal, o mesmo deverá apresentar cópia de documento próprio de identificação com foto acompanhado de Instrumento Público de Procuração específica contendo referências quanto ao órgão licitante, modalidade de licitação com seu respectivo número de registro, bem como, seu objeto;

2.3 – Caso o interessado protocole antecipadamente os envelopes junto à Secretaria desta Casa de Leis ou mediante envio via correios, o mesmo deverá apresentar neste ato carta de apresentação ANEXO VI. Neste caso, tendo em vista a ausência física do interessado, a íntegra da Ata estará disponível no mural de publicações logo após o encerramento da sessão, iniciando e resguardando assim o prazo recursal;

2.4 – Em todos os casos os interessados deverão apresentar:

a) Declaração de que atende inteiramente as exigências do edital e cumprem os requisitos de habilitação. Anexo VII

2.5 - Uma vez aberto recebido os envelopes e transcorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

2.6 - Cada representante poderá representar apenas um interessado.

2.7 - Os documentos referidos nos itens 2.2, 2.3 e 2.4, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 – Deverão ser apresentados no horário e endereço estabelecidos nos preambulo deste Edital, em envelopes lacrados e não transparentes contendo nome e endereço do licitante e o seguinte sobrescrito:

### **ENVELOPE 1 –**

**REF.: PROCEDIMENTO - CONVITE - N: 001/2015**

**DATA PARA APRESENTAÇÃO 15/01/2015**

Avenida João Visconde de Queiroz QD 10 LT 05 snº Centro Peixe – To CEP: 77.460-000  
CNPJ: 01.447.812/0001-42 FONE FAX: (63) 3356.1131 E-MAIL: camarapeixe@ibest.com.br



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

**"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
NOME DA(O) PROPONENTE:  
CNPJ/CPF Nº  
END.**

**ENVELOPE 2 -  
REF.: PROCEDIMENTO - CONVITE - N: 001/2015  
DATA PARA APRESENTAÇÃO 15/01/2015  
"PROPOSTA COMERCIAL"  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
NOME DA(O) PROPONENTE:  
CNPJ/CPF Nº  
END.**

3.2 - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – e, após o Envelope 02 – PROPOSTA COMERCIAL.

3.3. - As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na última folha.

3.4 - Não serão aceitas documentação e proposta enviadas por telex, fac-símile ou outro meio reprográfico que descaracterize o sigilo da Licitação;

3.5 – Os envelopes entregues fora da data e horário limite de apresentação serão devolvidos aos licitantes nas mesmas condições em que foram recebidos;

3.6 – Fazer menção ao número deste Procedimento - CARTA CONVITE e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP no caso de pessoa jurídica e nome, CPF, telefone e endereço completo no caso de pessoa física.

3.7 - Preço (s) unitário(s)/mensais e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais;

3.8 - Prazo de início da prestação dos serviços será imediato à contratação e retroagirá ao início do exercício com análise dos atos e procedimentos ora praticados.

3.9 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

#### **4. DA SESSÃO DO PROCEDIMENTO – CONVITE**

4.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação exigida e a proposta de preço será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença



## ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

4.2 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os interessados ou seus representantes que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários à representação/identificação, bem como, serão apresentado aos participantes presentes eventuais envelopes protocolizados anteriormente junto à Secretaria da respectiva Casa de Leis.

4.3 - Em seguida serão anunciados os interessados presentes ou legalmente representadas, bem como, aqueles que optaram pelo protocolo prévio, colhendo as assinaturas dos presentes nos envelopes e procedendo as aberturas dos envelopes 1.

4.4 - Após abertos os envelopes contendo a documentação serão classificadas para a fase seguinte os habilitados;

4.5 - Os habilitados deverão submeter-se à abertura do envelope 2, proposta comercial. No caso de empate será procedido sorteio;

4.6 - Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global pela execução do objeto e classificada as demais licitantes de acordo com o menor preço;

4.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, a proponente será declarada vencedora;

4.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela CPL e licitantes presentes, facultada a assinatura de ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão. A mesma será disponibilizada aos interessados ausentes no mural de publicações da Casa logo após a sessão, iniciando assim o prazo recursal nos termos deste Edital.

### **5 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO**

5.1 - A comissão avaliará e julgará todos os documentos e propostas, de acordo com a metodologia e critérios a seguir estabelecidos:

a) Será considerado(a) vencedor(a), o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Procedimento - CONVITE e ofertar o menor preço global para a execução do objeto desta.

b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste ato convocatório, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (Lei 8.666, art. 44);

### **6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

6.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

6.2 - Caberá a CPL decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



## ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

6.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.4 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena prevista na legislação pertinente.

6.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.666/93.

### 7 – DOS RECURSOS

7.1 - Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrer, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

7.3 - Os recursos deverão observar:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

7.4 - O Recurso contra decisão da CPL não terá efeito suspensivo.

7.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### 8 - DOS PREÇOS

8.1 - Os preços propostos deverão expressar o valor UNITÁRIO DO ITEM E AO FINAL O PREÇO TOTAL/GLOBAL, devendo ser discriminados pelo licitante em sua proposta para os itens constantes do objeto desta Licitação e deverão ser contados em Reais (R\$).

8.2 - Em caso de discrepância entre o preço unitário e do preço total, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

**09 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1 – Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

<b>Dotação Orçamentária:</b>	
<b>Elemento de despesa:</b>	

**10 - DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

10.1 - Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á sanção disposta na legislação pertinente.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por período de até 5 (cinco) anos.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo órgão licitante.

10.6 - Expirado o prazo proposto para a entrega do objeto, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato.

10.7 - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede a critério do órgão licitante a aplicação das demais sanções a que se referem os demais itens acima.

10.8 - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 7.3 do presente Edital.





**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

**11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

11.2 - O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

11.3 - Os interessados, ao participarem deste processo licitatório, devem declarar conhecer e estar de acordo com todas as condições e especificações deste ato convocatório;

11.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Procedimento - CONVITE, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e os recursos administrativos serão regidos de acordo com o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;

11.5 - A CPL ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste PROCEDIMENTO - CONVITE, os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Declaração de Idoneidade**

**Anexo III – Declaração autenticidade de documentação**

**Anexo IV – Declaração Negativa de fatos impeditivos à habilitação**

**Anexo V – Declaração do art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII**

**Anexo VI – Carta de Apresentação de Envelopes – Concorrentes Ausentes**

**Anexo VII – Declaração de Concordância com o Edital**

**Anexo VIII – Modelo de Proposta**

**Anexo IX – Minuta do Contrato**

Peixe/TO, 06 dias do mês de janeiro do ano de 2015.

**DOMINGAS ALVES PUGAS LIMA**  
Presidente da CPL

**ILDETE NUNES DOS SANTOS**  
MEMBRO

**NEUZAIR MENEZES DE SANTANA**  
MEMBRO



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
(ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)**

**1 - DO OBJETO** – O objeto da presente licitação é a Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Jurídico-administrativa, visando o acompanhamento de procedimentos internos, compras e contratações governamentais, em especial orientação direta aos membros da Comissão de Licitação da Casa de Leis com responsabilidade pela análise dos procedimentos licitatórios, bem como, orientação ao Chefe de Controle Interno.

**2 - DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO** – A Câmara Municipal de Peixe/TO, necessita da presente contratação visando aprimoramento dos atos e procedimentos administrativos, bem como, a assegurar aos servidores da Casa apoio técnico adequado nas diversas atividades.

**3 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**4 - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO** – O início dos serviços será imediato à expedição de ordem de serviço, sendo realizado na sede desta Casa de Leis, bem como, no escritório profissional do licitado, de acordo com as necessidades públicas. O pagamento será efetuado até o 10º dia subsequente ao mês de prestação dos serviços.

**5 - DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE SERÁ DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31-12-2015.**

**6 - RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas a conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

<b>RUBRICA ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>Dotação Orçamentária:</b>	
<b>Elemento de despesa:</b>	

**7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

7.1 A CPL fará o exame da proposta classificada em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, declarando-a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

7.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**8. PLANILHA DESCRITIVA:**

ITEM	UND / PARCELAS	DESCRIÇÃO	VALOR / UND	VALOR / TOTAL
01	12	Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Jurídico-administrativa, visando o acompanhamento de procedimentos internos, compras e contratações governamentais, em especial orientação direta aos membros da Comissão de Licitação da Casa de Leis com responsabilidade pela análise dos procedimentos licitatórios, bem como, orientação ao Chefe de Controle Interno.	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

Peixe/TO, 06 de janeiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**DOMINGAS ALVES PUGAS LIMA**  
Presidente da CPL

\_\_\_\_\_  
**ILDETE NUNES DOS SANTOS**  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
**NEUZAIR MENEZES DE SANTANA**  
MEMBRO



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, que  
\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ ou  
CNPJ \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para  
licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei  
8666/93 e suas alterações.

local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(carimbo)



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

(NOME)....., CPF ou CNPJ n°.....  
declara, por meio de seu representante, serem autênticas todas as cópias dos  
documentos apresentados referente ao **PROCEDIMENTO - CONVITE 001/2015**.

local, data.

---

Assinatura  
(carimbo)



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

(nome) \_\_\_\_\_ (CPF ou CNPJ) \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - CONVITE nº  
001/2015, da CAMARA MUNICIPAL DE PEIXE, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(carimbo)



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII**

(Nome).....(CPF ou  
CNPJ)....., em cumprimento ao disposto no artigo 7º,  
inciso XXXIII, da Constituição Federal, declara não possuir em nosso quadro  
funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho.

local, data.

---

Assinatura  
(carimbo)



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO – CONCORRENTE AUSENTE

(Nome)....., (CPF ou CNPJ)....., com endereço à....., vem previamente apresentar Envelopes 01 e 02 referente ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – CONVITE N. 001/2015** a realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE – TO**, com data designada para abertura e julgamento no dia 15/01/2015 as 10:00hs. Declara-se neste ato que ambos os envelopes encontram se devidamente lacrados.

Local, data.

---

Assinatura  
(carimbo)





**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM O EDITAL E SEUS TERMOS**

**À  
CPL Da CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE – TO**

**Ref.: PROCEDIMENTO – CONVITE nº 001/2015**

(Nome).....(CPF ou CNPJ)....., tendo examinado o Edital, declaramos junto a CPL da CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE - TO que concordamos com toda disposição do respectivo termo de convocação, bem como, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o exigido, para participação no Procedimento - CONVITE nº 001/2015, que realizar-se-á no dia 15/01/2015, às 10:00HS. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(carimbo)



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

ANEXO VIII  
MODELO DE PROPOSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE  
A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REF. CONVITE N. 001/2015

Nome Completo/RAZÃO SOCIAL:  
CPF/CNPJ.  
Endereço:

Dados Bancários:  
Banco .....  
Ag. ....  
C.C. ....

PROPOSTA COMERCIAL TEM COMO REFERÊNCIA 12 (DOZE) PARCELAS.

ITEM	UND / PARCELAS	DESCRIÇÃO	VALOR / UND	VALOR / TOTAL
01	12	Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Jurídico-administrativa, visando o acompanhamento de procedimentos internos, compras e contratações governamentais, em especial orientação direta aos membros da Comissão de Licitação da Casa de Leis com responsabilidade pela análise dos procedimentos licitatórios, bem como, orientação ao Chefe de Controle Interno.	R\$ .....	R\$ .....

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: MENSAL

Local e data.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

**ANEXO IX  
MINUTA DE CONTRATO**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 01.447.812/0001-42 com sede na Avenida João Visconde de Queiroz QD 10 LT 05 snº Centro Peixe – To CEP: 77.460-000, por seu Presidente em exercício, e de outro lado como **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Jurídico-administrativa, visando o acompanhamento de procedimentos internos, compras e contratações governamentais, em especial orientação direta aos membros da Comissão de Licitação da Casa de Leis com responsabilidade pela análise dos procedimentos licitatórios, bem como, orientação ao Chefe de Controle Interno. **CONVITE nº 001/2015.**

**CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES**

Compete a CONTRATADA(O):

- a) Deverá atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato, Edital e de sua Proposta Contratual;
- b) Deverá desempenhar a atividade com todo zelo, diligência e responsabilidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- c) Manter-se a disposição da Contratante emitindo pareceres e procedendo a orientações aos servidores da respectiva Casa de Leis, especialmente à Comissão de Licitação e ao Chefe de Controle Interno;

Compete a CONTRATANTE,

- a) Fiscalizar a execução do Contrato;
- b) Solicitar sempre previamente manifestação da Assessoria de forma a resguardar os princípios norteadores da administração pública;
- c) Disponibilizar em tempo real toda documentação necessária para análise e, a posteriori, emissão de parecer;
- d) Efetuar pagamento de forma mensal, até o 10º dia do mês subsequente à prestação de serviços;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

e) Arcar com as despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento, dentre elas, combustível, hospedagem e alimentação;

**CLAUSULA III - DO PREÇO**

Pelos produtos ora licitados a Câmara Municipal de Peixe – TO, pagará a(ao) Contratada(o) os seguintes valores:

**CLAUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:

<b>RUBRICA ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>Dotação Orçamentária:</b>	
<b>Elemento de despesa:</b>	

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Clausula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pagamento de forma mensal, até o 10º dia do mês subsequente à prestação de serviços;

**CLAUSULA VI – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme previsão no Edital que deu origem a este contrato.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

**CLAUSULA VII – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do Artigo 78, todos da Lei 8.666/93 e alterações.



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

**CLAUSULA VIII – TRIBUTOS**

É de inteira responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

Caberá a(ao) CONTRATADA(O) toda responsabilidade pelos ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**CLAUSULA IX – DAS MULTAS**

Em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, a parte responsável sujeitar-se-á ao pagamento da multa moratória não compensatória de 0,5 (meio por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força maior.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – Multa compensatória calculada sobre o valor do contrato, fixada em 20 (VINTE POR CENTO), pela rescisão determinada por ato unilateral da Câmara Municipal de Peixe, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

**CLAUSULA X – DA REPUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da Câmara Municipal de Peixe – TO.

**CLAUSULA XI – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de **Peixe**, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Peixe/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_